



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CRENCIAMENTO nº 01/2022 - GUIAS DE TURISMO

Processo SEI nº: 2021.00046807-77

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 – Centro – CEP. 13015-904 – Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que estão abertas as inscrições para o Credenciamento nº 01/2022 de **Guias de Turismo**, dentro do Programa Conheça Campinas, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a credenciar Guias de Turismo residentes na região de Campinas, para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.

2. DO ANEXO

2.1. Faz parte deste edital o seguinte anexo:

2.2. ANEXO I – Termo de Adesão ao Credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 3.1.** Somente poderão participar deste credenciamento Guias de Turismo com licença do Ministério do Turismo para exercerem a função, sendo Pessoa Jurídica.
- 3.2.** Não poderão participar deste credenciamento, pessoas dos quais participe, a que título for:
- 3.2.1.** pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade;
 - 3.2.2.** Membros da Comissão Administrativa do Credenciamento;
 - 3.2.3.** Servidor Público Municipal de Campinas;
 - 3.2.4.** Parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros da Comissão Administrativa do Credenciamento;
 - 3.2.5.** Pessoas que não seja residente no Município de Campinas, na Região Metropolitana de Campinas ou nos municípios limítrofes ao Município de Campinas;
 - 3.2.6.** Membro de órgão de direção ou administração direta e indireta do Município de Campinas ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

4. DAS MODALIDADES

- 4.1.** Os(as) PROPONENTES poderão se inscrever em uma ou em duas das modalidades abaixo:
- 4.1.1.** Guia de Turismo;
 - 4.1.2.** Guia de Turismo Bilíngue.
- 4.2.** Para a modalidade Guia de Turismo, o(a) PROPONENTE deverá ter domínio da Língua Portuguesa.
- 4.3.** Para a modalidade Guia de Turismo Bilíngue, além do domínio da Língua Portuguesa, o(a) PROPONENTE deverá ter domínio e fluência em um dos seguintes idiomas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.3.1. inglês ou;

4.3.2. espanhol.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura Campinas, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais.

5.2. O período de inscrição será do dia 11 de maio de 2022 até o prazo final da vigência deste edital, respeitando o cronograma estabelecido pela administração pública.

5.3. No formulário de inscrição do Portal Cultura Campinas, previsto no item 4.1 deste edital, o(a) PROPONENTE deverá fornecer os seguintes dados e documentos:

5.3.1. nome civil, sem abreviatura;

5.3.2. número do CNPJ;

5.3.3. nome que consta no CNPJ;

5.3.4. número do CPF;

5.3.5. endereço;

5.3.6. número de telefone fixo e/ou celular;

5.3.7. endereço de e-mail;

5.3.8. breve currículo da formação e da trajetória profissional.

5.4. Além das informações contidas no item 5.3 e respectivos subitens deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos do(a) PROPONENTE em formato PDF:

5.4.1. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 5.4.2.** comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do(a) proponente do representante legal;
- 5.4.3.** certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemei/private/pages/certificado_acesso.jsf;
- 5.4.4.** Contrato social e suas alterações registrado na Junta Comercial; ou
- 5.4.5.** Estatuto social e suas alterações registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 5.4.6.** Ata de eleição da diretoria em exercício ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, quando o caso;
- 5.4.7.** documento oficial de identificação, frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira; (CNH - Carteira Nacional de Habilitação, RG Registro Geral ou Documento de Classe) do representante legal da pessoa jurídica;
- 5.4.8.** crachá de identificação profissional vigente, emitido pelo Ministério do Turismo, nos termos da Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014 do Ministério do Turismo;
- 5.4.9.** comprovante de endereço, em nome do(a) proponente, cônjuge ou de um dos pais , podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação.
- 5.5.** Vídeo de apresentação de 1 (um) atrativo turístico, cultural ou ecológico do município de Campinas, no idioma da modalidade inscrita. Caso o(a) proponente se inscreva para mais de uma modalidade deverá apresentar um vídeo para cada idioma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 5.5.1.** Para todos os vídeos, os parâmetros técnicos devem ser compatíveis com a plataforma digital YouTube, cujas especificações estão disponíveis em <https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR>;
- 5.5.2.** o vídeo enviado deve ter, no mínimo 05 (cinco) minutos, e no máximo 10 (dez) minutos;
- 5.5.3.** gravação preferencialmente na horizontal;
- 5.5.4.** preferencialmente sem cortes.
- 5.6.** É de responsabilidade exclusiva do(a) proponente a falha no envio da inscrição line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

5.7. A inscrição somente será efetivada após:

- 5.7.1.** o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com toda as informações e documentação estabelecidas neste Edital;
- 5.7.2.** o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado ao(à) proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição;
- 5.7.3.** ato de inscrição implica, por parte do(a) interessado(a), na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis.

6. DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa do Credenciamento por meio de ato publicado no diário oficial do município de Campinas até a data de publicação deste edital.
- 6.2.** A Comissão Administrativa do Credenciamento será composta por 04 (quatro) servidores públicos municipais e terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 6.2.1. Acompanhar o processo de inscrição;
- 6.2.2. Conferir e analisar a documentação dos(as) proponentes para fins de habilitação, conforme estabelecido neste Edital no subitem 7.1.1;
- 6.2.3. Analisar os vídeos de apresentação do atrativo turístico, conforme estabelecido neste Edital no subitem 7.1.2;
- 6.2.4. Analisar recursos de sua alçada de atuação;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os atos administrativos relativos a este edital, efetuar as diligências eventualmente necessárias;
- 6.2.6. efetuar todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

7. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento será desenvolvido em 02 (duas) Fases de caráter eliminatório, a saber:

7.1.1. Fase de Habilitação: consiste na análise:

7.1.1.1. Dos dados apresentados no ato da inscrição, nos termos dos itens 4.3, 4.4, 5 e respectivos subitens deste edital, de caráter eliminatório.

7.1.2. Fase de Análise Técnica: consiste na análise do vídeo de apresentação do atrativo turístico, nos termos do item 4.5 deste edital, considerando os seguintes requisitos:

7.1.2.1. Dicção, fluência e clareza de linguagem;

7.1.2.2. Domínio e fluência no segundo idioma, caso também se inscreva para a modalidade Guia de Turismo Bilíngue;

7.1.2.3. Conhecimentos gerais sobre História, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente do Município de Campinas.

7.2. Após a análise das fases do item 7 e respectivos subitens, a Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Administrativa do Credenciamento admitirá o saneamento de falhas, que será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, estabelecendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação do(a) proponente a contar da data desta publicação.

- 7.3. O saneamento de falhas previsto no item 7.2 deste edital será feito por meio do Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.
- 7.4. A Comissão Administrativa do Credenciamento declarará os(as) proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 7.5. O edital ficará vigente por 24 meses, podendo novos interessados participar do credenciamento, conforme cronograma estabelecido pela Administração pública.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Dos atos da Comissão de Credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 8.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, mediante petição fundamentada, constando a identificação do inscrito, dirigida à Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
- 8.3. Interposto o recurso contra Ato da Comissão Administrativa do Credenciamento, os(as) demais PROPONENTES serão comunicados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de publicação.
- 8.4. O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.5. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao(à) proponente.
- 8.6. Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Administrativa do Credenciamento, dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do Credenciamento em ato próprio;
- 9.2.** A homologação e adjudicação será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e acostada ao processo administrativo que deu origem a este edital.

10. DOS CREDENCIADOS

- 10.1.** Os habilitados, serão credenciados, ficando disponíveis para contratação, de acordo com a demanda da Administração Pública, por meio de sorteio previsto no item 11 deste Edital.
- 10.2.** O habilitado será convocado por Diário Oficial do Município, para a assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme modelo do Anexo I deste edital, tendo 2 (dois) dias úteis para assinatura após convocação.
- 10.3.** O(A) CREDENCIADO(A) não terá direito subjetivo à contratação se, no período de validade do Credenciamento se não houver demandas.

11. DO SORTEIO PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Para a contratação, a Comissão Administrativa do Credenciamento fará sorteio entre todos os(as) credenciados(as);
- 11.2.** A Comissão Administrativa do Credenciamento tornará público o sorteio dos(as) CREDENCIADOS(AS), por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis da data em que os serviços deverão ser prestados.
 - 11.2.1.** O sorteio e convocação dos(as) CREDENCIADOS(AS) serão feitos em conformidade com as modalidades previstas no item 4 deste edital e de acordo com as demandas do Departamento de Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 11.3.** Poderão ser sorteados(as) mais de 01 (um) CREDENCIADO(A) para um mesmo roteiro ou ainda, para roteiros diferentes com a mesma data;
- 11.4.** Caso todos(as) os(as) CREDENCIADOS(AS) tenham sido sorteados(as) e ainda haja demanda do Departamento de Turismo durante a vigência deste Credenciamento, poderá ser iniciado novo ciclo de sorteio, convocando todos(as) os(as) CREDENCIADOS(AS) interessados em participar.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A Comissão Administrativa do Credenciamento fará a convocação do(a) CREDENCIADO(A) sorteado(a) por meio de mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos necessários à prestação de serviços;
- 12.2.** Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da convocação.
- 12.3.** Deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) CREDENCIADO(A):
- 12.3.1.** nome civil, sem abreviatura;
 - 12.3.2.** número do CNPJ;
 - 12.3.3.** nome que consta no CNPJ;
 - 12.3.4.** dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) CREDENCIADO(A) Pessoa Jurídica, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;
 - 12.3.5.** documentos em formato PDF:
 - 12.3.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 12.3.5.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do(a) credenciado(a);
- 12.3.5.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;
- 12.3.5.4.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Mobiliária Municipal, por CNPJ;
- 12.3.5.5.** Consulta Regularidade do Empregador, obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- 12.4.** Após a entrega dos documentos, será emitida a nota de empenho respectiva, no valor estabelecido no item 13.1 deste edital, que substituirá o termo de contrato.
- 12.5.** Caso o(a) CREDENCIADO(A) não entregue os documentos no prazo estabelecido no item 12.2 deste edital, será feito novo sorteio de acordo com o item 11 para chamada de outro(a) CREDENCIADO(A).
- 12.6.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá cancelar a realização do roteiro turístico com antecedência mínima de 02 (dois) dias, podendo designar nova data ou não, em razão de contratempos, renegociando com os(as) CONTRATADOS(AS) o novo agendamento.

13. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** Pela prestação do serviço o(a) CONTRATADO(A) receberá os seguintes valores:

Modalidade	Roteiro de 3 Horas	Roteiro de Meia Diária 4 horas	Roteiro de 1 Diária 8 horas
Guia de Turismo*	R\$ 267,00	R\$ 334,00	R\$ 467,00
Guia de Turismo	R\$ 334,00	R\$ 418,00	R\$ 584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Bilíngue*			
-----------	--	--	--

* Valores definidos pela tabela de prestação de serviços de guia de turismo adotado pelo Sindicato de Guias de Turismo de São Paulo - SINDEGTUR

- 13.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a prestação dos serviços, no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena da data de entrega da Nota Fiscal ao Departamento de Turismo.
- 13.3.** Incidirão sobre o valor a ser pago os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.
- 13.4.** Os valores serão fixos e irrevogáveis durante todo o período do Credenciamento.
- 13.5.** Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- 14.1.1.** Prestar o serviço nas condições estabelecidas neste edital;
- 14.1.2.** Assumir quaisquer ônus decorrentes da fiscalização e atuação dos órgãos de controle da profissão;
- 14.1.3.** Emitir a Nota Fiscal e enviar ao Departamento de Turismo;
- 14.1.4.** Manter todas as condições previstas neste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- 15.1.1.** Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) na forma estabelecida no item 13 deste edital;
- 15.1.2.** manter todas as condições previstas neste edital.

16. DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.1. O(A) CREDENCIADO(A) será descredenciado(a) quando:

- 16.1.1.** Tiver 03 (três) negativas de participação, quando convocado(a), nos termos do item 11 e subitens ou 01 (uma) ausência injustificada após confirmação de participação;
- 16.1.2.** Cometer falta disciplinar, tais como, destrato ao público ou a servidores municipais, devidamente comprovada;
- 16.1.3.** Ocorrermem queixas que o Departamento de Turismo julgar procedentes;
- 16.1.4.** Solicitar sua exclusão do rol de credenciados(as) a qualquer tempo;
- 16.1.5.** O roteiro não for realizado conforme solicitado pelo Departamento de Turismo.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Termo de Adesão, o(a) CREDENCIADO(A) poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 17.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o(a) CREDENCIADO(A) concorrido diretamente;
- 17.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo de até 03 (três) anos podendo chegar até 06 (seis) anos de acordo com o §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Campinas, na hipótese de o(a) CREDENCIADO(A) praticar atos fraudulentos na execução deste Termo de Adesão, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 17.1.4.** Aplicação de multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estabelecido no item 13.1 deste Edital.
- 17.2.** Nos casos de declaração de inidoneidade, o(a) penalizado(a) poderá, decorrido o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se o(a) CREDENCIADO(A) ressarcir o Município de Campinas pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 17.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 17.4.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 17.4.1.** O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18. DAS AVALIAÇÕES

- 18.1.** Ao final de cada execução de roteiro turístico, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar relatório detalhado de operação do roteiro disponibilizado previamente pelo Departamento de Turismo.

19. DA VIGÊNCIA

- 19.1.** O prazo de vigência deste Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, podendo ser renovado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 20.1.** O ato de inscrição implica, por parte dos interessados, na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis.
- 20.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar documentação audiovisual e iconográfica do roteiro, para fins de divulgação, educativos, históricos e culturais vedadas a divulgação para fins comerciais.
- 20.3.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exercerá a fiscalização da execução dos serviços, devendo o(a) CREDENCIADO(A) fornecer todos os esclarecimentos e dados solicitados.
- 20.4.** Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente, na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, pelo e-mail turismo@campinas.sp.gov.br ou pelo telefone 2116-0739.
- 20.5.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.
- 20.6.** Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Administrativa do Credenciamento.

Campinas, 06 de maio de 2022

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CRENCIAMENTO nº 01/2022 - GUIAS DE TURISMO

Processo SEI Nº: 2021.00046807-77

Credenciamento nº: 01/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Anexo I – Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ sob nº, 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representada pela Sra. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, doravante denominado CREDENCIANTE e _____, inscrito no CNPJ nº _____, localizado(a) na Rua/Avenida/Praça _____, nº _____, no bairro _____, em _____, Estado de São Paulo, doravante denominado CREDENCIADO(A), acordam firmar o presente Termo de Adesão ao Credenciamento Nº 01/2022, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento, como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a adesão do(a) CREDENCIADO(A) ao credenciamento processado por meio do Credenciamento nº 01/2022 – Guias de Turismo para prestar serviços na modalidade _____ objetivando o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.

1.2. É vedada a alteração do objeto constante no item 1.1 deste Termo de Adesão.

Cláusula 2ª - Da Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Adesão é de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.

Cláusula 3ª - Do Sorteio para Contratação

3.1. Para a contratação, a Comissão Administrativa do Credenciamento fará sorteio entre todos os(as) credenciados(as).

3.2. A Comissão Administrativa do Credenciamento tornará público o sorteio dos(as) CREDENCIADOS(AS), por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis da data em que o serviço deverá ser prestado.

3.2.1. O sorteio e convocação dos(as) CREDENCIADOS(AS) serão feitos de acordo com as modalidades previstas no edital de acordo com as demandas do Departamento de Turismo.

3.3. Poderão ser sorteados mais de 01 (um ou uma) CREDENCIADO(A) para um mesmo roteiro ou ainda, para roteiros diferentes com a mesma data.

3.4. Caso todos os(as) CREDENCIADOS(AS) tenham sido sorteados(as) e ainda haja demanda do Departamento de Turismo durante a vigência deste Credenciamento, poderá ser iniciado novo ciclo de sorteio, convocando todos(as) os(as) CREDENCIADOS(AS) interessados em participar.

Cláusula 4ª - Da Contratação

4.1. A Comissão Administrativa do Credenciamento fará a convocação do(a) CREDENCIADO(A) por meio de mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos necessários à contratação, segundo consta no item 12.3 do edital de Credenciamento nº 01/2022 – Guias de Turismo, conforme o caso.

4.2. Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.3. Caso o(a) CREDENCIADO(A) não entregue os documentos no prazo estabelecido no item 4.2 deste Termo de Adesão, será feito novo sorteio de acordo com Cláusula 3ª para chamada outro(a) CREDENCIADO(A).

4.4. Após a entrega dos documentos, será emitida a nota de empenho respectiva, no valor estabelecido na cláusula 5ª deste Termo de Adesão, que substituirá o termo de contrato.

Cláusula 5ª - Do Valor e do Pagamento

5.1. Pela prestação do serviço o(a) CREDENCIADO(A) receberá os seguintes valores:

Modalidade	Roteiro de 3 Horas	Roteiro de Meia Diária 4 horas	Roteiro de 1 Diária 8 horas
Guia de Turismo	R\$ 267,00	R\$ 334,00	R\$ 467,00
Guia de Turismo Bilíngue	R\$ 334,00	R\$ 418,00	R\$ 584,00

5.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a prestação do serviço, no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena da data de entrega da Nota Fiscal ao Departamento de Turismo.

5.3. Incidirão sobre o valor a ser pago os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

5.4. Os valores serão fixos e irrealizáveis durante todo o período do Credenciamento.

5.5. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

Cláusula 6ª - Das Obrigações do(a) Credenciado(a)

6.1. O(A) CREDENCIADO(A), além das determinações estabelecidas no edital de Credenciamento nº 01/2022, obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização da equipe do Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Turismo;

6.1.2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município de Campinas e/ou a terceiros;

6.1.3. Comunicar ao Município de Campinas qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para prestação dos serviços;

6.1.4. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

6.1.5. Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal para execução do objeto;

6.1.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

6.1.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o(a) CREDENCIADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico ou trabalhista com o Município de Campinas;

6.1.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

6.1.9. Emitir a Nota Fiscal e entregar ao Departamento de Turismo;

6.1.10. Manter, durante a execução deste Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, inclusive certidões válidas.

Cláusula 7ª - Das Obrigações do Credenciante

7.1. O CREDENCIANTE, além das obrigações estabelecidas no Credenciamento nº 01/2022, obriga-se à:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares para execução do objeto e cumprimento das cláusulas deste Termo de Adesão, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;



7.1.3. Orientar o(a) CREDENCIADO(A), sempre que necessário.

Cláusula 8ª - Da Fiscalização do Termo de Adesão

8.1. Competirá ao Departamento de Turismo proceder ao acompanhamento da execução deste Termo de Adesão, na forma da lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município de Campinas não eximirá o(a) CREDENCIADO(A) de total responsabilidade na execução deste Termo de Adesão.

Cláusula 9ª - Das Penalidades

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Termo de Adesão, o(a) CREDENCIADO(A) poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o(a) CREDENCIADO(A) concorrido diretamente;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo de 03 (três) anos podendo chegar até 06 (seis) anos de acordo com o §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Campinas, na hipótese de o(a) CREDENCIADO(A) praticar atos fraudulentos na execução deste Termo de Adesão, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso;

9.1.4. Aplicação de multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estabelecido no item 5.1 deste Termo de Adesão.

9.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, o(a) penalizado(a) poderá, decorrido o prazo previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se o(a) CREDENCIADO(A) ressarcir o Município de Campinas pelos prejuízos resultantes e



desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

9.4.1. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula 10ª - Do Descredenciamento

10.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Adesão ensejará o descredenciamento do(a) CREDENCIADO(A), com as consequências previstas em suas cláusulas e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei 14.133/2021.

10.1.1. Serão objeto de descredenciamento também as hipóteses previstas no 16 do edital de Credenciamento nº 01/2022.

10.2. O descredenciamento poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei 14.133/2021.

Cláusula 11ª Da Resilição

11.1. O(A) CREDENCIADO(A) poderá resilir administrativamente este Termo de Adesão, formalmente e na forma da lei, desde que comunique formal e expressamente esta intenção antes do encaminhamento da documentação prevista no item 4.2 deste Termo de Adesão, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

11.2. Poderá o(a) Credenciado(a) denunciar o ajuste a qualquer tempo, devendo para tanto notificar a Administração Pública, com antecedência de 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cláusula 12ª - Da Vinculação ao Edital de Credenciamento

12.1. Vincula-se a este Termo de Adesão, como se nele estivesse transcrito, o edital de Credenciamento nº 01/2022, oriundo do processo SEI nº 2021.00046807-77.

Cláusula 13ª - Do Foro

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Campinas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Adesão.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Termo de Adesão, depois de lido e achado conforme.

Campinas, ____ de _____ de 2022.

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome do(a) Credenciado(a)